

Bruxelas, 12 de julho de 2022
(OR. en)

11209/22

FIN 782
COMPET 594
IND 286
MI 564
RECH 436

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	10765/22 FIN 721 COMPET 556 IND 267 MI 521 RECH 417
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 7/2022 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado: "Instrumentos de internacionalização das PME: grande número de ações de apoio, mas coerência e coordenação insuficientes" (adotadas em 12/7/2022)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 7/2022 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado: "Instrumentos de internacionalização das PME: grande número de ações de apoio, mas coerência e coordenação insuficientes", adotadas pelo Conselho na sua 3888.^a reunião, realizada a 12 de julho de 2022.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre o Relatório Especial n.º 7/2022 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado:

**"Instrumentos de internacionalização das PME: grande número de ações de apoio,
mas coerência e coordenação insuficientes"**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. CONGRATULA-SE com o relatório especial n.º 07/2022 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Instrumentos de internacionalização das PME: grande número de ações de apoio, mas coerência e coordenação insuficientes" e TOMA NOTA das observações do Tribunal;
2. SALIENTA a importância das pequenas e médias empresas (PME) e das microempresas como base da economia da UE, nomeadamente em termos de criação de emprego; RECORDA que, em 2021, cerca de 99 % de todas as empresas da UE eram PME, que geraram mais de metade dos resultados económicos da UE e empregavam cerca de 100 milhões de pessoas, o que corresponde a dois terços de todos os empregos no setor empresarial não financeiro¹;
3. OBSERVA, no entanto, que as PME tiveram uma participação menos ativa nos mercados internacionais do que as empresas de maior dimensão, tanto em termos de exportações como no que diz respeito às importações e à cooperação técnica, representando apenas 30 % do valor total das exportações para países terceiros; TOMA NOTA da argumentação do Tribunal de que fatores internos e externos, como a falta de conhecimento geral sobre o comércio internacional ou oportunidades de negócio, leis estrangeiras complexas, regimes aduaneiros e outras barreiras administrativas, recursos e capacidades limitadas, a aversão ao risco e um insuficiente conhecimento dos regimes de apoio público impediram as PME de se internacionalizarem tão facilmente quanto as grandes empresas;

¹ De acordo com dados da Comissão Europeia.

4. SUBLINHA que a internacionalização é um importante fator de crescimento na UE e que ajudar as PME a enfrentarem estes desafios, a ultrapassarem os obstáculos e a expandirem as suas atividades nos mercados internacionais, tanto dentro como fora da UE, através de uma estratégia coerente e coordenada, pode dar um contributo importante à economia da UE;
5. RECONHECE os esforços envidados pela Comissão e pelos Estados-Membros para dar resposta aos desafios identificados e o compromisso da Comissão de empreender ações de apoio ao crescimento internacional das PME europeias, em conformidade com os objetivos e princípios estabelecidos na sua comunicação intitulada "Pequenas empresas, grande mundo", de 2011², que estabelece uma estratégia da UE para a internacionalização das PME;
6. TOMA NOTA das seguintes conclusões do Tribunal:
 - a execução da estratégia de internacionalização das PME pela Comissão tem sido incompleta, uma vez que ainda não existe um inventário atualizado de todas as ações relevantes neste domínio que permita identificar lacunas, sobreposições e potenciais sinergias entre as ações existentes, como também não existe um acompanhamento do progresso nem uma avaliação periódica da eficácia da estratégia,
 - a sustentabilidade financeira das ações da UE nem sempre foi objeto de um tratamento satisfatório, e
 - nem todos os projetos alcançam continuidade a longo prazo;
7. CONGRATULA-SE com a avaliação do Tribunal de que a Rede Europeia de Empresas (REE) cumpriu os seus principais objetivos em termos de apoio às PME com ambições internacionais; PREZA a opinião dos membros da REE de que o apoio prestado pela Comissão é útil; SALIENTA, no entanto, a necessidade de envidar mais esforços no que respeita à visibilidade da REE, à coordenação com instrumentos nacionais e regionais da UE semelhantes, à cobertura em países terceiros e ao reforço das capacidades, a fim de aumentar a sensibilização e a acessibilidade;

² Doc. 16764/11.

8. TOMA NOTA da constatação do Tribunal de que a iniciativa *Startup Europe* se limita a responder às necessidades das empresas em fase de arranque a curto prazo, carecendo contudo de continuidade, de que o acompanhamento dos resultados da iniciativa não é suficiente para avaliar em que medida contribui para a internacionalização das PME e de que a coordenação com programas nacionais de apoio a empresas em fase de arranque e em fase de expansão é limitada;
9. APOIA as recomendações do Tribunal à Comissão no sentido de:
- aumentar a coerência, a coordenação e a sustentabilidade do apoio à internacionalização das PME, bem como a sensibilização para o mesmo,
 - aumentar a visibilidade da REE, a sua cooperação com outros programas semelhantes, o alcance das suas atividades de formação e a cobertura geográfica dos principais parceiros comerciais de países terceiros,
 - melhorar o controlo e a eficácia a longo prazo da iniciativa *Startup Europe*;
10. SOLICITA à Comissão que tenha em conta o Relatório Especial n.º 7/2022 do Tribunal de Contas Europeu e as recomendações do Tribunal nas suas políticas, que disponibilize mais rapidamente as informações sobre o apoio à internacionalização das PME e que aproxime os seus programas das PME europeias.
-